



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

GABINETE DO P R E S I D E N T E

LEI Nº 337/76, de 13 de dezembro de 1976.

Autoriza abertura de crédito especial na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu por força do que dispõe o art. 84, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 2.092, de 12 de fevereiro de 1971, Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para atender despesa na função 03- ADMINISTRAÇÃO; PROGRAMA 07-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 021-ADMINISTRAÇÃO GERAL- elemento 3210, consignada a Atividade 2.029-Ajuda a Manutenção da Delegacia de Polícia, a importância de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros)

FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
03	07	021	2.029	3210	32.000

Art. 2º-Para Atender ao disposto no artigo anterior fica reduzido em igual importância o Fundo de Reserva de contingência constante do orçamento em vigor.

Art. 3º-Em virtude do disposto nos artigos anteriores fica reduzido na forma a seguir indicada os custos da programação estabelecida no orçamento analítico do Poder Executivo para o corrente exercício, do Fundo de Reserva de Contingência.

FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	CUSTO AUTORIZADO	CUSTO MODIFICADO
99	99	99	2.013	3260	91.000	59.000

Art. 4º - A Contadoria deverá fazer anotações das modificações resultantes des presente ato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, em 13 de dezembro de 1976.

Waldemar Amâncio dos Santos
Presidente

João Bosco Ambeiro
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

GABINETE DO P R E S I D E N T E

LEI Nº 337/76, de 13 de dezembro de 1976.

Autoriza abertura de crédito especial na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu por força do que dispõe o art. 84, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 2.092, de 12 de fevereiro de 1971, Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para atender despesa na função 03- ADMINISTRAÇÃO; PROGRAMA 07-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 021-ADMINISTRAÇÃO GERAL- elemento 3210, consignada a Atividade 2.029-Ajuda a Manutenção da Delegacia de Polícia, a importância de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros)

FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
03	07	021	2.029	3210	32.000

Art. 2º-Para Atender ao disposto no artigo anterior fica reduzido em igual importância o Fundo de Reserva de contingência constante do orçamento em vigor.

Art. 3º-Em virtude do disposto nos artigos anteriores fica reduzido na forma a seguir indicada os custos da programação estabelecida no orçamento analítico do Poder Executivo para o corrente exercício, do Fundo de Reserva de Contingência.

FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	CUSTO AUTORIZADO	CUSTO MODIFICADO
99	99	99	2.013	3260	91.000	59.000

Art. 4º - A Contadoria deverá fazer anotações das modificações resultantes do presente ato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, em 13 de dezembro de 1976.

Waldemar Amâncio dos Santos
Waldemar Amâncio dos Santos
Presidente

João Bosco Rabeiro
João Bosco Rabeiro
Secretário
c.c./mms.